



# DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2760 – NOVA CRUZ, RN, 30 DE AGOSTO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA PHARMAPLUS LTDA, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por GRUPO DE ITENS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, nº 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039812 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg	BIOLAB	Com	60000,00	0,410	24.600,00
2	0039813 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg	BIOLAB	Com	60000,00	0,780	46.800,00
3	0039814 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL 100mL	HIPOLABOR	Fr	10000,00	9,150	91.500,00
4	0039815 - ALPRAZOLAM 1mg	EMS	Com	40000,00	0,070	2.800,00
5	0039816 - ALPRAZOLAM 2mg	EMS	Com	50000,00	0,100	5.000,00
6	0039817 - ARIPIRAZOL 15mg	PRATI	Com	3000,00	2,590	7.770,00
7	0039818 - AZATIOPRINA 50mg	ASPEN	Com	3000,00	5,170	15.510,00
8	0039819 - BIPERIDENO 5mg/mL	CRISTALIA	Amp	3000,00	2,570	7.710,00
9	0039820 - BROMAZEPAM 3mg	TEUTO	Com	120000,00	0,140	16.800,00
10	0039821 - BROMAZEPAM 6mg	TEUTO	Com	120000,00	0,150	18.000,00
11	0039822 - BUPROPIONA 150mg	NOVA QUIMICA	Com	8000,00	0,910	7.280,00
12	0039823 - CARBAMAZEPINA 200mg	TEUTO	Com	120000,00	0,260	31.200,00
13	0039824 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 100mL	UNIAO QUIMICA	Fr	6000,00	10,440	62.640,00
14	0039825 - CARBAMAZEPINA 400mg	TEUTO	Com	60000,00	0,560	33.600,00
15	0039826 - CARBONATO DE LITIO 300mg	HIPOLABOR	Com	60000,00	0,220	13.200,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

16	0039827 - CITALOPRAM 20mg	TEUTO	Com	100000,00	0,430	43.000,00
17	0039828 - CLOMIPRAMINA 25mg	EMS	Com	100000,00	0,990	99.000,00
18	0039829 - CLONAZEPAM 0,5mg	MEDLEY	Com	24000,00	0,130	3.120,00
19	0039830 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fr	3000,00	2,350	7.050,00
20	0039831 - CLONAZEPAM 2mg	GEOLAB	Com	100000,00	0,050	5.000,00
21	0039832 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	EMS	Com	120000,00	0,050	6.000,00
22	0039833 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	CRISTALIA	Com	120000,00	0,270	32.400,00
23	0039834 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	UNIAO QUIMICA	Com	120000,00	0,300	36.000,00
24	0039835 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg	CRISTALIA	Com	120000,00	0,350	42.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>657.980,00</b>

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 657.980,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais ).

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 28 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

**PHARMAPLUS LTDA**

CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52

PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por GRUPO DE ITENS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E COM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA						
CNPJ: 33.853.517/0001-82						
ENDEREÇO: Rua Anibal Correia, 0 1 ANDAR, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.022-200						
LOTE 2						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0039836 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL SOL. ORAL	CRISTALIA	Fr	500,00	17,000	8.500,00
26	0039837 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL	CRISTALIA	Amp	5000,00	5,300	26.500,00
27	0039838 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	HIPOLABOR	Cap	180000,00	0,400	72.000,00
28	0039839 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg/mL gotas	E.M.S	Fr	240,00	37,900	9.096,00
29	0039840 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	PRATI	Com	4800,00	0,990	4.752,00
30	0039841 - CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg	GEOLAB	Com	20000,00	0,890	17.800,00
31	0039842 - DEXTROCETAMINA 50mg/mL FA 10mL	CRISTALIA	Amp	5000,00	7,820	39.100,00
32	0039843 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	CRISTALIA	Com	100000,00	0,170	17.000,00
33	0039844 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	SANTISA	Com	100000,00	0,190	19.000,00
34	0039845 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL	SANTISA	Amp	6000,00	2,990	17.940,00
35	0039846 - DIVALPROATO 250mg	ZYDUS	Com	12000,00	1,070	12.840,00
36	0039847 - DONEPEZILA 5mg	GEOLAB	Com	2400,00	1,180	2.832,00
37	0039848 - DULOXETINA 20mg	NOVA QUIMICA	Com	12000,00	1,990	23.880,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

38	0039849 - ESCITALOPRAM 10mg	GERMED	Com	12000,00	0,490	58.800,00
39	0039850 - ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL	CRISTALIA	Amp	6000,00	25,530	153.180,00
40	0039851 - FENITOINA 50mg/mg AMP 5mL	CRISTALIA	Amp	5000,00	8,390	41.950,00
41	0039852 - FENITOINA COMPRIMIDO 100mg	GEOLAB	Com	100000,00	0,700	70.000,00
42	0039853 - FENOBARBITAL 200mg/mL 1mL	HIPOLABOR	Amp	3000,00	7,610	22.830,00
43	0039854 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg	GEOLAB	Com	100000,00	0,500	50.000,00
44	0039855 - FENOBARBITAL GOTAS 40mg/mL 20mL	CRISTALIA	Fr	6000,00	17,000	102.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>770.000,00</b>

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 28 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

**R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82  
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270801/2024

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 524109/2024

**Espécie:** Contrato nº 270801/2024, firmado em 27/08/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33; **Contratado:** BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12; **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Nova Cruz/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo:** Pregão Eletrônico 14/2024; **Processo:** 524109/2024; **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) **Vigência:** de 27/08/2024 a 27/08/2029; **Ação não orçamentária;** **Valor:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, **Contratados**, Michelle de Lima Soares Gardezani e Alyne Felipe Teixeira Ortega.

Nova Cruz/RN, 27 de agosto de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 100801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PROCESSO Nº704019/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100801/2023, firmado em 10 de agosto de 2023, com a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.710.302/0001-78; Que tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, CONTRATO Nº 100801/2023; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência do dia 11 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2025; Cobertura Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS Projeto/atividade: 04.122.0004.2013 - Manutenção Das Ações Da Sec. De Serviços Urbanos, Transporte E Obras Públicas Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 17200000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Signatários: pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, Luiz Carlos Leite Monteiro.

Nova Cruz/RN, 09 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

## TERMO DE ADESÃO nº 10/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flávio César Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 914.478.364-72, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 802018/2024, conforme Parecer Prévio da Assessoria Jurídica, aderiu à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 310701/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024 do Município de Galinhos/RN, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som e iluminação de palcos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela prefeitura municipal de Nova Cruz/RN, em 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens abaixo relacionados, junto a empresa ML ILUMINAÇÕES EIRELI, / CNPJ nº 08.832.562/0001-03, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, com o valor total de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais).

Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz/RN, 30 de agosto de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0026/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0026/2021, firmado em 01/09/2021, com a empresa HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ N° 27.158.141/0001-93; que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de consultoria e assessoria contábil, listados no termo de referência anexo I, destinados à atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial N° 01/2021, Contrato n° 0026/2021; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 01 de setembro de 2024 encerrando-se em 01 de setembro de 2025; Unidade Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 10010000 - Recursos Ordinários ; Signatários: pelo Contratante: Gelson Vitor e, pelo Contratado: Henrique Brito de Oliveira.

Nova Cruz/RN, 30 de agosto de 2024.

GELSON VITOR

Vereador Presidente

**PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL****EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIACÃO

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES